



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE REMARCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

I. REGÊNCIA LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.811.807/0001-56, com sede na Rua José Dias da Rocha, nº 57, Centro – UTINGA/BA, torna público que, realizará Dispensa de licitação na forma Eletrônica, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Federal Nº 12.807/2025, e da Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados neste Edital:

II. MODALIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

028/2026

IV. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço
 Maior desconto
 Por item
 Por grupo (Lote)
 Global

V. MODO DE DISPUTA:

Aberto
 Com disputa em sessão pública
 Sem disputa em sessão pública

VI. OBJETO

CONTRATAR UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TELA METÁLICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ARAME DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA LOSANGULAR, DESTINADA PRINCIPALMENTE À UTILIZAÇÃO EM QUADRAS ESPORTIVAS MUNICIPAIS, BEM COMO EM CERCAMENTOS, QUADROS DE PROTEÇÃO, DIVISÓRIAS, FECHAMENTOS E DEMAIS ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO EM UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UTINGA/BA.

A descrição detalhada do objeto da presente dispensa consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

VII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA:

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 14/05/2026 às 9h
Até 19/05/2026 às 9h

PERÍODO DE LANCES

De 19/05/2026 às 9h
Até 19/05/2026 às 15h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>
IDENTIFICADOR: 1093009

VIII. PRAZO E LOCAL

PRAZO DE ENTREGA: A entrega do Objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: MUNICÍPIO DE UTINGA ESTADO DA BAHIA, situada na Rua José Dias da Rocha, nº 57, Centro, Utinga-BA, CEP 46.810-000, no horário de expediente.

IX. ANEXO(S) AO EDITAL:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de atendimento ao disposto do Inciso XXXIII art 7º CF;

ANEXO VI- Modelo da declaração de cumprimento art 63 inciso IV da Lei 14.133/2021;

ANEXO VII- Modelo da declaração de cumprimento ao ar 14 da Lei 14.133/2021;

**X. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS
SOBRE ESTE EDITAL**

Endereço: Rua José Dias da Rocha, nº 57, Centro, Utinga-BA, CEP 46.810-000, Setor de Licitação.
Telefax nº (75) 3337-1020/1021; Portal Eletrônico: <http://www.utinga.ba.gov.br/licitacoes>; E-mail:
utingalicitacao@gmail.com.

OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.

11. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

11.1- A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Banco do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

11.2- Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Utinga, Estado da Bahia, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “bb licitacoes” constantes da página eletrônica <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

11.3- O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: **MARCIO LUIS PIRES DE SOUZA – Matrícula nº 1832.**

11.4. Poderão participar deste DISPENSA ELETRÔNICA os interessados do ramo de atividade inerente ao objeto inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

11.4.1. Manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

11.4.2. Remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

11.4.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

11.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

11.6. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

11.7. Não poderão disputar esta licitação:

11.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

11.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

11.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

11.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

11.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

11.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

11.8. O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame, e demais documentos exigíveis pela plataforma do Banco do Brasil.

11.9. Pessoas jurídicas interessadas neste Dispensa poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: <http://www.utinga.ba.gov.br/licitacoes> na opção: Licitações, Modalidade - DISPENSA ELETRÔNICA ou no portal eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, NÚMERO IDENTIFICADOR indicado no item VII deste Edital e Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais/>.

12. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

12.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

12.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

12.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

12.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente dos fornecimentos.

12.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

12.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49.

12.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

12.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

12.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.

12.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.9.7. O atendimento ao subitem 12.9 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital.

13. DA FASE DE LANCES:

13.1. Na data e horário estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

13.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.

13.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como

“lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

13.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

13.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

13.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

13.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (lote único)**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

14.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

14.3. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 03 (três) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (**ANEXO II**).

14.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 serão observados os seguintes procedimentos:

14.5.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a)- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da Dispensa Eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da dispensa;

b)- No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 14.5.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c)- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

14.6. O Agente anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o

encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de menor valor;

14.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

14.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

15.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Em se tratando de Micro empreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- d) Documento de Identificação dos sócios da empresa;

15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

15.1.3. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

15.1.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.1.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO VII**;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo **ANEXO VI**;
- c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo V deste Edital**).

- d) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado - DECLARAÇÃO UNIFICADA (Modelo no **Anexo III** deste Edital).

15.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

15.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

15.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

15.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 137 a 139, da mesma Lei.

16.3.4. O prazo de vigência da contratação será de **07 meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Dispensa Eletrônica.

16.3.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156, da mesma Lei.

17.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

17.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

17.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo Justificado.

17.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17.2.2.2. A sanção prevista no item 17.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Utinga, Estado da Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à aquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

17.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2.3.2. A sanção prevista no item 17.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Utinga, Estado da Bahia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

17.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.2.1 a 17.2.3.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O procedimento será divulgado no aplicativo “LICITACOES-E” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil (<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

18.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

18.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;

18.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

18.3. As providências dos subitens 18.2.2 e 18.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

18.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

18.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de atendimento ao disposto do Inciso XXXIII art 7º CF;

ANEXO VI- Modelo da declaração de cumprimento art 63 inciso IV da Lei 14.133/2021;

ANEXO VII- Modelo da declaração de cumprimento ao ar 14 da Lei 14.133/2021;

Utinga/BA, 11 de maio de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Edital.

ALEXÂNIA COHIM SILVA DO PRADO

Secretária Municipal de Educação

Matricula nº 4330

KAUANE SILVA DE JESUS

Diretora de Divisão. de Controle de Frequência e Desempenho Funcional da Sec. de Planejamento - Matrícula nº 5962

KASSIO RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA

Coordenador do Departamento de Recursos Humanos

Matricula nº 4061

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA - MENOR PREÇO - BENS COMUNS

CAMPO	INFORMAÇÃO
Órgão demandante	Município de Utinga/BA
Objeto	Aquisição de tela metálica tipo alambrado galvanizada, com revestimento em PVC, destinada principalmente à utilização em quadras esportivas, e também em cercamentos, quadros de proteção, divisórias, fechamentos e estruturas de proteção em unidades e espaços públicos.
Modalidade pretendida	Dispensa eletrônica.
Critério de julgamento	Menor preço, observadas as especificações técnicas mínimas.
Natureza do objeto	Bem comum.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i”, da Lei nº 14.133/2021).

O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais, administrativas e jurídicas necessárias à aquisição de tela metálica tipo alambrado galvanizada, com revestimento em PVC, destinada prioritariamente ao atendimento das quadras esportivas do Município de Utinga/BA, bem como a cercamentos, quadros de proteção, divisórias, fechamentos e demais estruturas de proteção em unidades e espaços públicos municipais.

A contratação possui natureza de aquisição de bem comum, pois o objeto apresenta padrões usuais de mercado, especificações objetivamente definidas e possibilidade de julgamento por menor preço, sem prejuízo da exigência de conformidade técnica mínima.

A solução não envolve serviço de instalação, montagem ou obra. O objeto restringe-se ao fornecimento do material, cabendo à Administração definir posteriormente a aplicação do material conforme necessidade pública, disponibilidade operacional e planejamento dos setores competentes.

A estimativa de quantidade está indicada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QTDE.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Tela metálica tipo alambrado galvanizada, revestida em PVC, rolo 2,00 m x 25,00 m, conforme especificação técnica detalhada neste TR.	ROLO	26	R\$ 2.500,00	R\$ 65.000,00

Especificação técnica mínima detalhada do item:

- confeccionada em arame de aço carbono galvanizado;
- revestimento em PVC, com acabamento uniforme e aderência adequada;
- malha losangular, com abertura de 2” (duas polegadas), equivalente a aproximadamente 5,0 cm;
- fio nº 14 (BWG 14), com diâmetro aproximado de 2,10 mm antes do revestimento;
- fornecimento em rolo com altura de 2,00 m e comprimento de 25,00 m lineares, totalizando aproximadamente 50,00 m² por rolo;
- dupla proteção anticorrosiva, composta por galvanização e revestimento em PVC;
- boa resistência mecânica, estabilidade da trama e adequação ao uso externo;
- ausência de oxidação, deformações, falhas, emendas defeituosas, rebarbas, pontas cortantes ou imperfeições que comprometam a utilização.

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, classifica-se o objeto desta contratação como BEM COMUM, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o valor deste projeto permite a contratação nos termos mencionados, em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei N.º14.133/2021.

Dado que o procedimento se enquadra na condição de dispensa de licitação, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não é exigido, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Caso a Dispensa Eletrônica reste fracassada ou deserta, a Administração poderá, mediante justificativa formal e demonstração de vantagem, realizar contratação direta com fornecedor da pesquisa de preços, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A necessidade administrativa decorre do dever do Poder Público de manter espaços esportivos, equipamentos públicos e áreas de uso coletivo em condições adequadas de segurança, conservação, funcionalidade e proteção patrimonial.

A finalidade principal da aquisição é atender às quadras esportivas municipais, especialmente para manutenção, recomposição, implantação ou substituição de alambrados. A ausência ou precariedade desse tipo de proteção pode gerar riscos aos usuários, perda de materiais esportivos, danos ao entorno, insegurança e deterioração dos equipamentos públicos.

O material também poderá ser utilizado em cercamentos, quadros de proteção, divisórias, fechamentos de áreas de apoio, proteção de equipamentos e delimitação de áreas restritas, desde que observada a finalidade pública e a compatibilidade técnica do produto.

A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XXIII, que define o conteúdo do Termo de Referência, e nos princípios do art. 5º, notadamente planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, julgamento objetivo, motivação, transparência e desenvolvimento nacional sustentável.

Trata-se de processo de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, considerando que a referida contratação envolve valores inferiores ao estabelecido em Lei e em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto nº 12.807/2025, de dezembro de 2025, em atendimento as necessidades desta municipalidade.

A opção por dispensa eletrônica deverá observar o enquadramento legal aplicável, os limites vigentes, a estimativa de despesa e a vantajosidade, assegurando disputa eletrônica e seleção objetiva da proposta de menor preço que atenda às especificações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na aquisição de tela metálica tipo alambrado galvanizada com revestimento em PVC, em rolos de 2,00 m x 25,00 m, apta ao uso em áreas externas e estruturas de proteção.

A exigência de galvanização associada ao PVC justifica-se pela necessidade de maior durabilidade, proteção anticorrosiva e redução de custos de manutenção, especialmente em espaços expostos ao sol, chuva, umidade e uso contínuo.

A malha losangular de aproximadamente 2” e o fio nº 14 (BWG 14) são parâmetros técnicos compatíveis com cercamentos e quadras esportivas, permitindo equilíbrio entre visibilidade, ventilação, resistência e contenção adequada.

A contratação não inclui postes, tubos, abraçadeiras, arames tensores, grampos, portões, instalação ou mão de obra. Caso esses itens ou serviços se revelem necessários, deverão ser objeto de planejamento próprio ou contratação específica.

A adoção de item único é adequada, pois se trata de produto padronizado e homogêneo. O julgamento pelo menor preço para o item preserva a competitividade e permite controle mais simples de conformidade, recebimento e pagamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A contratada deverá fornecer produto novo, de primeiro uso, em perfeitas condições, adequado ao uso externo e compatível com a especificação técnica deste Termo de Referência.

Não serão aceitos materiais usados, reaproveitados, remanufaturados, enferrujados, deformados, com falhas de galvanização ou revestimento, pontas cortantes, rebarbas, medidas incompatíveis ou qualquer vício que comprometa segurança e durabilidade.

A contratada deverá garantir que o produto entregue corresponda à proposta e às exigências do processo, podendo a Administração solicitar catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, amostra ou outros documentos técnicos quando necessário à verificação de conformidade.

A empresa deverá manter durante toda a execução as condições de habilitação e regularidade exigidas, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos previstos no aviso de dispensa eletrônica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

A execução ocorrerá mediante fornecimento do material após ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente. O fornecimento poderá ser único ou parcelado, conforme a necessidade da Administração.

O prazo de entrega será de até 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no aviso de contratação direta ou instrumento contratual.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, preferencialmente no almoxarifado municipal, setor de obras, secretaria requisitante ou outro espaço público informado formalmente.

A contratada será responsável por transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega do objeto, sem custos adicionais para o Município.

O material deverá ser entregue de modo a preservar sua integridade física, evitando deformações, danos ao PVC, comprometimento da galvanização ou exposição inadequada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores designados pela Administração, cabendo-lhes acompanhar a entrega, verificar conformidade, registrar ocorrências, atestar notas fiscais e comunicar irregularidades.

A fiscalização do contrato será exercida por MARILANE DE SOUZA RODRIGUES - Fiscal de Contrato - Matrícula nº 925, ou por outro servidor formalmente designado.

A fiscalização deverá conferir quantidade, unidade, medidas, acabamento, integridade física, estabilidade da trama, ausência de oxidação e compatibilidade do produto com o Termo de Referência.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, acondicionamento e integridade aparente, sem implicar aceitação definitiva.

O recebimento definitivo ocorrerá após conferência técnica e administrativa quanto às especificações, dimensões, quantidade, qualidade, acabamento, ausência de danos e adequação ao uso pretendido.

Constatada divergência, defeito, avaria, entrega incompleta ou produto incompatível, a contratada será notificada para substituir, corrigir ou complementar o objeto no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A medição corresponderá à quantidade efetivamente entregue e recebida definitivamente, limitada ao quantitativo autorizado pela ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

O pagamento será realizado após recebimento definitivo, apresentação de nota fiscal válida, atesto do fiscal e comprovação das regularidades exigíveis, recomendando-se prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos quando aplicável.

Não será devido pagamento por produto recusado, entregue em desconformidade ou não recebido definitivamente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

A seleção será realizada por dispensa eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentos aplicáveis e aviso de contratação direta.

A proposta vencedora deverá atender integralmente às especificações técnicas, condições de entrega, requisitos de habilitação e demais exigências do processo.

Propostas com descrição incompleta, produto inferior, especificação divergente, preço inexequível ou incompatibilidade com as condições do Termo de Referência poderão ser desclassificadas.

A habilitação deverá contemplar documentos compatíveis com a natureza e o valor da contratação, evitando exigências excessivas e preservando a competitividade.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, verificar exequibilidade, confirmar especificações técnicas e solicitar catálogo, ficha técnica ou declaração do fabricante, sem alteração substancial da proposta.

Requisitos de habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- A) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

Exequibilidade da proposta

A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, especialmente quando o preço ofertado apresentar indícios de inexecutabilidade, podendo exigir comprovação de custos, formação de preços e demais elementos necessários.

9. JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação somente deverá ser formalizada após indicação de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, em observância ao planejamento orçamentário, à responsabilidade fiscal e às normas de execução da despesa pública.

A despesa correrá por conta de dotação própria do orçamento municipal vigente, a ser indicada pelo setor contábil competente, com classificação orçamentária compatível com unidade requisitante, natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho aplicáveis.

Em caso de fornecimento parcelado, cada ordem de fornecimento deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a necessidade efetiva da Administração.

10. DO PRAZO DO CONTRATO



O prazo de vigência da contratação será de até 07 (sete) meses, contados da assinatura do contrato, emissão da nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

A vigência deverá permitir a entrega, recebimento, pagamento, eventual substituição e demais atos necessários à execução regular do objeto.

Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses permitidas pela legislação, mediante justificativa formal, demonstração de interesse público e autorização da autoridade competente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições deste Termo de Referência.
- b) Entregar produto novo, íntegro, adequado ao uso externo, livre de oxidação, deformações, falhas, pontas cortantes, rebarbas ou defeitos.
- c) Responsabilizar-se por transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega no local indicado.
- d) Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, produto recusado pela fiscalização.
- e) Manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução.
- f) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros por culpa, dolo, negligência, imperícia ou descumprimento contratual.
- g) Fornecer catálogos, fichas técnicas, declarações ou esclarecimentos quando solicitados.
- h) Cumprir normas fiscais, trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.
- b) Informar local, horário, quantitativo e responsável pelo recebimento.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução por servidor designado.
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto quando atendidas as exigências.
- e) Notificar a contratada sobre irregularidades, atrasos, defeitos ou divergências.
- f) Efetuar pagamento após recebimento definitivo, atesto e comprovação documental exigível.
- g) Rejeitar produto entregue em desacordo com as especificações.
- h) Aplicar sanções cabíveis em caso de descumprimento, observados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto, por se tratar de aquisição de bem comum, padronizado e de fornecimento direto. A vedação preserva a responsabilidade integral da contratada e facilita a fiscalização.

A utilização de transportadora ou apoio logístico para entrega não caracteriza subcontratação do objeto, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações.

14. DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no processo ou instrumento contratual.

Após o interregno mínimo de 12 meses, poderá ser admitido reajuste, mediante solicitação formal e aplicação de índice oficial previamente definido, observadas as normas legais.

O reajuste não se confunde com revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro. Eventual pedido de reequilíbrio deverá comprovar fato superveniente, nexos causal e impacto efetivo nos custos.

Em contratações de execução imediata ou entrega integral antes de 12 meses, em regra, não haverá reajuste.

15. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e ressarcimento de danos.

Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e gravidade da infração.

Recomenda-se prever multa moratória por atraso injustificado, incidente por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, e multa compensatória em caso de inexecução total ou parcial.

A aplicação de sanções deverá observar motivação, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

A Administração poderá reter pagamentos, compensar valores ou adotar medidas legais para ressarcimento de prejuízos, observada a legislação.



16. DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, priorizando durabilidade, resistência à corrosão, vida útil prolongada e redução de substituições frequentes.

A dupla proteção anticorrosiva, por galvanização e revestimento em PVC, contribui para maior durabilidade em ambiente externo, menor desperdício e redução de custos de manutenção.

A contratada deverá adotar boas práticas de acondicionamento, transporte e entrega, evitando danos ao produto e geração desnecessária de resíduos.

Embalagens, sobras e materiais de proteção utilizados no transporte deverão ter destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado para instruir procedimento de dispensa eletrônica, estabelecendo parâmetros técnicos e administrativos para seleção do fornecedor, julgamento, execução, fiscalização, recebimento e pagamento.

As condições previstas deverão ser interpretadas conforme a Lei nº 14.133/2021, regulamentos aplicáveis, princípios da Administração Pública e demais normas pertinentes.

A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e exigir documentos técnicos complementares para adequada instrução e execução da contratação, preservados legalidade, isonomia, motivação e julgamento objetivo.

Diante da necessidade pública demonstrada, da definição objetiva do objeto, da adequação técnica da especificação e da possibilidade de seleção por menor preço, entende-se tecnicamente justificada a contratação pretendida, submetendo-se o presente Termo de Referência à autoridade competente para análise e deliberação.

Utinga/BA, 11 de maio de 2026.

ALEXÂNIA COHIM SILVA DO PRADO
Secretária Municipal de Planejamento - Matrícula nº 4483

KAUANE SILVA DE JESUS
Diretora de Divisão de Controle de Frequência e Desempenho Funcional da Sec. de Planejamento - Matrícula nº 5962

KASSIO RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA
Coordenador do Departamento de Recursos Humanos - Matrícula nº 4061



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE)

Ao MUNICÍPIO DE UTINGA - BA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

OBJETO: CONTRATAR UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TELA METÁLICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ARAME DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA LOSANGULAR, DESTINADA PRINCIPALMENTE À UTILIZAÇÃO EM QUADRAS ESPORTIVAS MUNICIPAIS, BEM COMO EM CERCAMENTOS, QUADROS DE PROTEÇÃO, DIVISÓRIAS, FECHAMENTOS E DEMAIS ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO EM UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UTINGA/BA, conforme condições constantes no Anexo I deste Edital.

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Lote 01

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VL UNIT	VLTOTAL
01	Tela metálica tipo alambrado, confeccionada em arame de aço carbono galvanizado, com revestimento em PVC, malha losangular, fio nº 14 (BWG 14), com diâmetro aproximado de 2,10 mm antes do revestimento, abertura de malha de 2" (duas polegadas), equivalente a aproximadamente 5,0 cm. Deverá ser fornecida em rolo com altura de 2,00 m e comprimento de 25,00 m lineares, totalizando aproximadamente 50,00 m ² por rolo. O produto deverá apresentar dupla proteção anticorrosiva (galvanização + revestimento em PVC), acabamento uniforme, boa resistência mecânica, estabilidade da trama, ausência de oxidação, deformações, falhas, emendas defeituosas, rebarbas, pontas cortantes ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.	ROLO	26		
Total					

O valor total proposto para o lote é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



ANEXO III
MODELO (DECLARAÇÃO UNIFICADA)

Ao MUNICÍPIO DE UTINGA - BA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____, Estado do _____, telefone (xx)xxxxxxxx por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Termo de Contrato que entre si fazem de um lado o Município de Utinga/BA, e do outro a Empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE UTINGA/BA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.811.807/0001-56, com sede na Rua José Dias da Rocha, nº 57, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **ATILA SANT'ANA KARAOGLAN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ o n.º ____ aqui representada pelo seu sócio Administrador o Sr _____ portador do CPF _____, e RG _____ SSP/BA, com endereço na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2026. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº ____/2026* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAR UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TELA METÁLICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ARAME DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, COM REVESTIMENTO EM PVC, MALHA LOSANGULAR, DESTINADA PRINCIPALMENTE À UTILIZAÇÃO EM QUADRAS ESPORTIVAS MUNICIPAIS, BEM COMO EM CERCAMENTOS, QUADROS DE PROTEÇÃO, DIVISÓRIAS, FECHAMENTOS E DEMAIS ESTRUTURAS DE PROTEÇÃO EM UNIDADES E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UTINGA/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 01

ÍTE M	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tela metálica tipo alambrado, confeccionada em arame de aço carbono galvanizado, com revestimento em PVC, malha losangular, fio nº 14 (BWG 14), com diâmetro aproximado de 2,10 mm antes do revestimento, abertura de malha de 2" (duas polegadas), equivalente a aproximadamente 5,0 cm. Deverá ser fornecida em rolo com altura de 2,00 m e comprimento de 25,00 m lineares, totalizando aproximadamente 50,00 m² por rolo.	ROLO	26		
Total					

Valor total do Lote: R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida Dispensa Eletrônica de licitação, se dará:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), pela CONTRATADA, contendo o detalhamento dos serviços, devidamente atestada(s), conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

5.3. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

5.4. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ofício solicitando o pagamento;

b) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

5.5. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.6. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.7. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 5.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.11. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.1.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.1.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.1.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.1.8. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;

7.1.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos fornecimentos, após seu recebimento;

7.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.1.12. O Município de Utinga - BA reserva-se no direito de impugnar os fornecimentos prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;

7.1.13. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021;

7.1.14. A CONTRATANTE designa o Sr. _____ – Matrícula nº _____, a ser denominada “Fiscal do Contrato”, para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. executar os fornecimentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus

empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

8.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos fornecimentos;

8.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

8.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.13. Vedar a utilização, na execução dos fornecimentos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.1.14. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente qualificados, uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.15. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.1.16. Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

8.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.18. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.1.19. Os fornecimentos serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;

8.1.20. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

11.1.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA

Unidade Orçamentária: 05.07 – Fundo Municipal de Educação.

Projeto Atividade - Ação: 1003– Reforma e Requalificação de Unidades Escolares da Rede de Ensino.

Unidade Orçamentária: Divisão de Esporte e Lazer

Projeto Atividade- Ação: Construção de Quadras Poliesportivas



Unidade Orçamentária: 08.14-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade-Ação: 2057- Coordenação e Manutenção dos Serviços administrativos -Obras

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Elemento de despesa 4.4.9.0.51.00- Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 1.500.0000 - Recurso não Vinculado de Impostos, 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1.500.1001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 1.550.0000 - Transferência do Salário- Educação.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Utinga/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Utinga/BA, ____ de _____ de 2026.

ATILA SANT'ANA KARAOGLAN
Prefeito Municipal de Utinga/BA

Empresa Contratada.

TESTEMUNHAS:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao MUNICÍPIO DE UTINGA - BA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PCD

Ao MUNICÍPIO DE UTINGA - BA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 63 inciso IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A empresa:....., declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE ATO IMPEDITIVO

Ao MUNICÍPIO DE UTINGA - BA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa __, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal